

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	170032-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI	WENDEL GUALBERTO CARVALHO	06/09/2024 11:22 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90036/2023	SEI 10384.000021/2024-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo de copa e cozinha (açúcar e café), higiene (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) e elétricos (lâmpadas, fios elétricos e tomadas) para atender as demandas da Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA-PI), Superintendência do Patrimônio da União (SPU-PI), Superintendência Regional da Controladoria da União no Estado do Piauí (CGU/PI) e da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí (SRTb-PI) e suas unidades descentralizadas (GRTb e ARTb), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, embalados em vácuo (tipo tijolo), em pacotes de 250 g com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Similar: Três Corações, Santa Clara, Maratá, Qualitar, Terra de Sabores ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	606523	Pct 250g	1800	8,55	15.390,00
	2	Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar tipo: cristal, coloração: Branca embalados em pacotes de 1Kg. Similar: União, Qualitar, Olho d'Água ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	603269	Pct 1Kg	1.052	5,13	5.396,76

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2	3	Papel higiênico - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 m, Largura: 10 cm, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, neutro. Embalagem do produto em pacote com 12 rolos. Similar: Velud, Le Vie Blanc, Neve, Personal Vip ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	238338	Pct. Com 12 unidades	706	21,19	14.960,14
	4	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca, Rolo 300m embalagem com 8 rolos. Similar: Nobre, Europel ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	233648	Pct. Com 8 unidades	24	60,00	1.440,00
	5	Papel Toalha - 100% celulose virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 cm, Largura: 21 cm Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhado. Embalagem fardo com 1000 folhas. Similar: Alveflor, Elite, Unique, Paraty, Elite, Ecopel, Liz ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior	436328	fardo com 1000 fls.	1004	15,10	15.160,40
	6	Sabonete Líquido - Aspecto Físico: líquido perfumado, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: assepsia das mãos, Composição: glicerina, Aroma: lavanda ou outro aroma. Similar: Clean plus, Premisse, Ony, Megaaroma ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	472873	frasco ou bombona de 5 litros	248	40,00	9.920,00
3	7	Lâmpada Led T5 Tubular, G5, 9W , Bivolt, 100-240V, 60 Hz, maior que 190°, fator de potência: 0,92, temperatura de cor: 6500K (branca fria), IRC >80; ligação unilateral ou bilateral, Comprimento: 550mm, sem calha, Eficiência luminosa mínima:100 lm/W, PVC, certificado INMETRO; Selo PROCEL, Garantia Mínima: 2 anos. Similar: Philipis, Elgin, Avant, ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.	469641	Unidade	100	39,00	3.900,00

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
3	8	Lâmpada Led T8 Tubular, G13, 18W , Bivolt, 85-240V, 60 Hz, maior que 140°, fator de potência: 0,92, temperatura de cor: 6500K (branca fria), IRC >80; ligação unilateral ou bilateral, Comprimento: 1200mm, sem calha, Eficiência luminosa mínima:100 lm/W, PVC, certificado INMETRO; Selo PROCEL, Garantia Mínima: 2 anos. Similar: Philips, Elgin, Avant ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.	449306	Unidade	400	22,90	9.160,00
	9	Lâmpada Led Bulbo, 40W - Modelo: Led; Tensão Nominal: Bivolt; Potência Nominal: 40 W, Tipo Base: E-27; Temperatura De Cor: 3500 A 6500 K. Características adicionais: Lâmpada LED, bulbo, Potência mínima 10W, 6500K (luz branca fria), 60 Hz, Bivolt (100- 240V), Base E27, Fluxo luminoso Mínimo; 1.000 Lumens. Similar: Philipis, Elgin, Avant ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.	468578	Unidade	100	38,24	3.824,00
	10	Lâmpada Led Bulbo, 10W - Modelo: Led; Tensão Nominal: Bivolt; Potência Nominal: 10 W; Tipo Base: E-27; Cor: Branca; Tipo Bulbo: A60 Global; Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K ; Frequência Nominal: 60 HZ. Similar: Philips, Elgin, Avant ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	473243	Unidade	100	10,58	1.058,00
4	11	Cabo de cobre flexível isolado de 750V 2,5mm² - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre, Têmpera Condutor: Mole , Seção Nominal: 2,5 mm², Tensão Isolamento: 750 V, Cor Do Isolamento: Preta, Vermelha, Verde e Azul , Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280 , Material Isolamento: Pvc Flexível antichama. Similar: Sil, Cobrecon, Megatron ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	409293	Rolo ou peça com 100 m	12 (três rolos de cada cor)	243,11	2.917,32

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
4	12	Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre, Têmpera Condutor: Mole , Seção Nominal: 4 mm , Tensão Isolamento: 750 V, Cor Do Isolamento: Preta, Vermelha, Verde e Azul , Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280 , Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama. Similar: Sil, Cobrecon, Megatron ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior	409294	Rolo ou peça com 100 m	12 (três rolos de cada cor)	374,26	4.491,12
	13	Cabo de cobre flexível isolado de 750V 6.0 mm² - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre, Têmpera Condutor: Mole , Seção Nominal: 6.0 mm2, Tensão Isolamento: 750 V, Cor Do Isolamento: Preta, Vermelha, Verde e Azul , Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280 , Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama. Similar: Sil, Cobrecon, Megatron ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior	409290	Rolo ou peça com 100 m	12 (três rolos de cada cor)	569,99	6.839,88
	14	Tomada elétrica formato contato 4X2, 2P + T 10A - Modelo: Dupla Formato Contato: 2p + T, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Completa (Caixa, Espelho E Tomada), Aplicação: Condutele Instalação Elétrica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Similar: Tramontina, Weg ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	460998	Unidade	30	24,99	749,70
	15	Tomada elétrica formato contato 4X2, 2P + T , 20A - Tomada Modelo: Dupla , Formato Contato: 2p + T , Cor Corpo: Branca ,Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Completa (Caixa, Espelho E Tomada) , Aplicação: Condutele Instalação Elétrica , Material: Pvc – Cloreto De Polivinila. Similar: Tramontina, Weg ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	460999	Unidade	20	24,88	497,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (R\$)							95.704,92

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Qualquer divergência entre a descrição do código catmat e a descrição do Termo de Referência. A descrição do Termo de Referência prevalecerá sobre a descrição do código catmat dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000007/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 4, 50, 51 e 76;

IV) Classe/Grupo: 8540, 7330, 8925, 8955;

V) Identificador da Futura Contratação: 170032-90036/2023, 170032-90007/2023, 170032- 90008/2023 e 170032-90009/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição, setembro 2023 da Advocacia Geral da União.

4.1.1. certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT 14790, Certificado CERFLOR (certificação florestal), FSC (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente que garante que a madeira utilizada na produção do papel vem de florestas manejadas de forma responsável.

4.1.2. comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Certificado de Regularidade válido, para atividades compatíveis com os produtos a serem fornecidos, cuja regularidade será verificada no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF).

4.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. material atóxico, biodegradável ou, quando indisponíveis no mercado, com componentes de menor toxicidade e de menor impacto ambiental.

4.1.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7. autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76 (quando for o caso).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Materiais de copa e cozinha (café e açúcar):

4.2.1.1. **Café** em pó homogêneo, torrado e moído, embalados em vácuo (tipo tijolo), em pacotes de 250 g: marca similar: Três Corações, Santa Clara, Maratá, Qualitar, Terra de Sabores ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.1.2. **Açúcar** de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar tipo: cristal, coloração: Branca embalados em pacotes de 1Kg: marca similar: União, Qualitar, Olho d'Água ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.1.3. não será aceito as marca e lote de café ou de açúcar que conste na relação de produtos impróprios para o consumo do ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme as diretrizes da Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 e do decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007.

4.2.2. Materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido):

4.2.2.1. **Papel higiênico comprimento: 30 m, Largura: 10 cm**, Ttpo: picotado, folhas: dupla, cor: branca, neutro. embalagem do produto em pacote com 12 rolos. Marca similar: Velud, Le Vie Blanc, Neve, Personal Vip ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.2.2. **Papel higiênico material: celulose virgem, comprimento: 300m, largura: 10cm**, quantidade folhas: Simples, cor: branca, rolo de 300m embalagem com 8 rolos. Marca similar: Nobre, Europel ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.2.3. **Papel Toalha** - 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm cor: branca, características Adicionais: interfolhado, embalagem fardo com 1000 folhas. Marca Similar: Alveflor, Elite, Unique, Paraty, Elite, Ecopel, Liz ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.2.4. **Sabonete Líquido** - aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, Aroma: lavanda ou outro aroma. Marca Similar: Clean plus, Premisse, Ony, Megaaroma ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.3. Materiais de elétricos (lâmpadas):

4.2.3.1. Lâmpada Led T5 Tubular, G5, 9W, Bivolt, 100-240V, 60 Hz, maior que 190°, fator de potência: 0,92, temperatura de cor: 6500K (branca fria), IRC >80; ligação unilateral ou bilateral, Comprimento: 550mm, sem calha, Eficiência luminosa mínima: 100 lm/W, PVC, certificado INMETRO; Selo PROCEL, Garantia Mínima: 2 anos. Marca Similar: Philips, Elgin, Avant, ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.3.2. Lâmpada Led T8 Tubular, G13, 18W, Bivolt, 85-240V, 60 Hz, maior que 140°, fator de potência: 0,92, temperatura de cor: 6500K (branca fria), IRC >80; ligação unilateral ou bilateral, Comprimento: 1200mm, sem calha, Eficiência luminosa mínima: 100 lm/W, PVC, certificado INMETRO; Selo PROCEL, Garantia Mínima: 2 anos. Marca Similar: Philips, Elgin, Avant ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.3.3. Lâmpada Led Bulbo, 40W - Modelo: Led; Tensão Nominal: Bivolt; Potência Nominal: 40 W, Tipo Base: E-27; Temperatura De Cor: 3500 A 6500 K. Características adicionais: Lâmpada LED, bulbo, Potência mínima 10W, 6500K (luz branca fria), 60 Hz, Bivolt (100- 240V), Base E27, Fluxo luminoso Mínimo; 1.000 Lumens. Marca Similar: Philips, Elgin, Avant ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.3.4. Lâmpada Led Bulbo, 10W - Modelo: Led; Tensão Nominal: Bivolt; Potência Nominal: 10 W; Tipo Base: E-27; Cor: Branca; Tipo Bulbo: A60 Global; Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K ; Frequência Nominal: 60 HZ. Marca Similar: Philips, Elgin, Avant ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.4. Materiais de elétricos (fios metálicos):

4.2.4.1. Cabo de cobre flexível isolado de 750V 2,5mm² - cabo elétrico isolado material condutor: cobre, tempera condutor: mole , seção nominal: 2,5 mm², tensão isolamento: 750 V, cor do isolamento: preta, vermelha, verde e azul , Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280 , material isolamento: Pvc flexível antichama. Marca Similar: Sil, Cobrecon, Megatron ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.4.2. Cabo de cobre flexível isolado de 750V 4mm² - Cabo elétrico isolado material condutor: cobre, tempera condutor: mole , seção nominal: 4 mm², tensão isolamento: 750 V, cor do isolamento: preta, vermelha, verde e azul , Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280 , material isolamento: Pvc flexível antichama. Marca Similar: Sil, Cobrecon, Megatron ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.4.3. Cabo de cobre flexível isolado de 750V 6.0 mm² - cabo elétrico isolado material condutor: cobre, tempera condutor: mole , seção nominal: 6.0 mm², tensão isolamento: 750 V, cor do isolamento: preta, vermelha, verde e azul , Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280 , material isolamento: Pvc flexível antichama. Marca Similar: Sil, Cobrecon, Megatron ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.5. Materiais de elétricos (tomadas):

4.2.5.1. Tomada elétrica formato contato 4X2, 2P + T 10A - modelo: dupla formato contato: 2p + T, cor corpo: branca, corrente nominal: 10 A, tensão nominal: 250 V, características adicionais: completa (caixa, espelho e tomada), aplicação: condutele instalação elétrica, material: Pvc - cloreto de polivinila. Marca Similar: Tramontina, Weg ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

4.2.5.2. Tomada elétrica formato contato 4X2, 2P + T , 20A - tomada modelo: dupla , formato contato: 2p + T , cor corpo: branca, corrente nominal: 20A, tensão nominal: 250 V, características adicionais: completa(caixa, espelho e tomada), aplicação: condutele

instalação elétrica, material: Pvc – Cloreto de Polivinila. Marca Similar: Tramontina, Weg ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de Empenho, em remessa única. (houve preenchimento)

5.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser por um prazo a menor desde que seja decidido em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. (houve preenchimento)

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Superintendência Regional de Administração no Piauí, localizado a Praça Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, centro, 8º andar, CEP 64000-160, Teresina-PI.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não será permitida a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item a ser contratado.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **95.704,92** (noventa e cinco mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do "item 1" deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA-PI)

I) Gestão/Unidade: 00001/170032

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001

IV) Elemento de Despesa: 3390.30.00

V) Plano Interno: 462000030032

10.2.2. Superintendência Regional do Trabalho no Piauí (SRTb-PI)

I) Gestão/Unidade: 00001/400085

II) Fonte de Recursos: 1000A002TQ

III) Programa de Trabalho: 11122003248150001

IV) Elemento de Despesa: 3390.30.00

V) Plano Interno: S6401SRA

10.2.3. Superintendência da Controladoria Geral da União no Piauí (CGU-PI)

I) Gestão/Unidade: 00001/370024

II) Fonte de Recursos: 1000A002TL

III) Programa de Trabalho: 04124410422D580001

IV) Elemento de Despesa: 3390.30.00

V) Plano Interno: 242200

10.2.4. Superintendência do Patrimônio da União no Piauí (SPU-PI)

I) Gestão/Unidade: 00001/170036

II) Fonte de Recursos: 1033000000

III) Programa de Trabalho: 04127220920U40001

IV) Elemento de Despesa: 3390.30.00

V) Plano Interno: 4620U4305SPU.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDEL GUALBERTO CARVALHO

Chefe do Serviço de Administração e Logística da SRA-PI



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 11:17:19.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência 31/2024 para aquisição dos materiais de consumo para SRA/PI, SRTb-PI, CGU-PI e SPU-PI. Versão utilizada dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO OSORIO DA COSTA

Superintendente Regional de Administração no Estado do Piauí



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 11:22:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PE 90002.2024.pdf (101.65 KB)

**Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PE
90002.2024.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí
Serviço de Administração e Logística

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO 90002/2024
(Processo Administrativo SEI 10384000021/2024-05)

1. A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____ Cidade _____ Estado _____ vem apresentar a Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA-PI) a Proposta de Preço dos materiais de consumo com validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme o descrito na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, embalados em vácuo (tipo tijolo), em pacotes de 250 g com prazo de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.		Pct 250g	1.800		
	2	Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar tipo: cristal, coloração: Branca embalados em pacotes de 1Kg.		Pct 1Kg	1.052		
2	3	Papel higiênico - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 m, Largura: 10 cm, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, neutro. Embalagem do produto em com pacote com 12 rolos..		Pct. Com 12 unidades	706		
	4	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca, rolo 300m embalagem com 8 rolos.		Pct. Com 8 unidades	24		
	5	Papel Toalha - 100% celulose virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 cm, Largura: 21 cm Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhado. Embalagem fardo com 1000 folhas.		fardo com 1000 fls.	1004		
	6	Sabonete Líquido - Aspecto Físico: líquido perfumado, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: assepsia das mãos, Composição: glicerina, Aroma: lavanda ou outro..		frasco ou bombona de 5 litros	248		

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

3. Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros, conforme o Edital do Pregão Eletrônico 90002/2024 e seus anexos.

4. Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

5. Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.

Nome e assinatura do Representante Legal

Observação: A Proposta de Preço deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência.